

EDITAL Nº 006/2015
DE CADASTRAMENTO NAS LINHAS DE AÇÕES DE VULNERABILIDADE
SOCIOECONÔMICA DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E ACOMPANHAMENTO AO
EDUCANDO DO IFS/PRAAE - CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO/PÓLO CRISTINÁPOLIS

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS, por meio da Diretoria de Assistência Estudantil – DIAE, torna público o **Edital nº 006/2015**, que trata da concessão de auxílios financeiros através do processo de **CADASTRAMENTO** de estudantes do **Campus São Cristóvão/Pólo Cristinápolis** nas **Linhas de Ações de Vulnerabilidade Socioeconômica do Programa de Assistência e Acompanhamento ao Educando do IFS (PRAAE)**, **Portaria nº 1.488 de 31/07/12**, no 1º semestre de 2015.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O PRAAE

- 1.1. **Conceito do PRAAE:** O PRAAE é um programa institucional composto por **projetos e linhas de ações de vulnerabilidade socioeconômica ou não**, sendo destinado à atender os estudantes regularmente matriculados nos *campi* do IFS.
- 1.2. **Base legal do PRAAE:** O PRAAE está em consonância com as legislações sobre permanência e êxito de estudantes no sistema educacional brasileiro, a saber: Lei nº 9.394/1996; Decreto nº 7.234/2010, Lei nº 8.069/1990 e as Resoluções do Conselho Superior do IFS que tratam da Assistência Estudantil.

2. DO CADASTRAMENTO NAS LINHAS DE AÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA DO PRAAE

- 2.1. O cadastramento será destinado a estudantes que ingressaram no 1º semestre de 2015 e estudantes que não possuem cadastro nas Linhas de Ações de Vulnerabilidade Socioeconômica do PRAAE.
- 2.2. Este edital não contempla os estudantes do **PRONATEC**.
- 2.3. O **Campus São Cristóvão/Pólo Cristinápolis** disponibilizará os seguintes auxílios das Linhas de Ações de Vulnerabilidade Socioeconômica do PRAAE:

Auxílio	Quantitativo de Vagas	Valor (R\$) Estudante Presencial	Valor (R\$) Estudante EAD
Permanência	90	200,00	50,00
Residência	30	200,00	-

- 2.4. O quantitativo de 5% do total de vagas será reservado para estudantes com necessidades específicas, comprovadas mediante apresentação de laudos médicos, baseando-se em legislações vigentes, incluindo casos de que trata a Lei nº 3.298/1999.

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - DIAE

- 2.5. O período de concessão dos auxílios será definido de acordo com o início do semestre letivo, cabendo o pagamento retroativo aos assistidos à data de início das aulas do semestre e terá duração até o término das aulas do semestre letivo, respeitando o limite máximo de até 10 parcelas (10 meses), com exceção do Auxílio Residência que será de 12 (doze) meses.
- 2.6. O estudante deverá se responsabilizar pelo(a):
- 2.6.1. Preenchimento completo de dados no Sistema PRAAE *on-line*;
 - 2.6.2. Entrega dos documentos constantes do **Anexo I**, conforme situação específica de cada estudante;
 - 2.6.3. Veracidade das informações apresentadas na documentação, conforme **Anexo I** e/ou registradas no sistema *on-line*;
 - 2.6.4. Veracidade das informações apresentadas na Declaração para Inscrição no PRAAE, disponível no **Anexo II** deste edital.
3. DA INSCRIÇÃO NO CADASTRAMENTO NAS LINHAS DE AÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA DO PRAAE
- 3.1. As inscrições no cadastramento serão realizadas *on-line*, pelo estudante, no sítio do IFS/DIAE www.ifs.edu.br/praae2015, conforme período constante no **item 4.1** deste Edital.
 - 3.2. Após realizar a inscrição no cadastramento *on-line*, o estudante deverá comparecer ao Setor de Ensino do *Campus* São Cristóvão/Pólo Cristinápolis, munido do COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO, expedido pelo sistema *on-line*, dos **documentos solicitados para o cadastramento**, conforme **Anexo I** e o **Anexo II**, deste edital, devidamente preenchido, para efetivar a inscrição.
 - 3.3. As fotocópias dos documentos exigidos para a inscrição no cadastramento deverão estar **legíveis, numeradas e rubricadas** pelo estudante.
 - 3.4. As fotocópias dos documentos deverão ser entregues no Setor de Ensino do *Campus* São Cristóvão/Pólo Cristinápolis, juntamente com o **Anexo II**, em **envelope lacrado e identificado com o nome do candidato e com o número total de folhas constantes dentro do envelope**;
 - 3.5. As informações registradas no sistema *on-line* e na Declaração de Inscrição, conforme **Anexo II**, devem estar em consonância com a documentação apresentada no envelope;
 - 3.6. As fotocópias da **Carteira de Trabalho** deverão ser identificadas conforme a relação de parentesco com o estudante (carteira do pai, da mãe, do irmão, dentre outros componentes familiares, incluindo a carteira do próprio estudante), devendo o estudante apresentar as fotocópias das seguintes páginas:
 - 3.6.1. Folhas de identificação (frente e verso, ou seja, a página da foto e também o seu verso);
 - 3.6.2. Folha do contrato de trabalho: do último contrato assinado **ou** da página de contrato em branco, se ainda não foi assinado **ou** do cancelamento do contrato de trabalho.

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - DIAE

- 3.7. Além da relação de documentos solicitados neste edital, o assistente social do *campus* poderá solicitar **complementação de documentos**, durante o processo de cadastramento, devendo o estudante efetuar a entrega dentro do prazo estabelecido em edital, conforme item 4.5, bem como justificar a ausência de determinados documentos de acordo com o perfil de vulnerabilidade socioeconômica de cada estudante.
- 3.8. No caso da **não** entrega do envelope lacrado com a documentação, no período e local estabelecido no edital, o resultado da solicitação do auxílio do estudante nas Linhas de Ações de Vulnerabilidade Socioeconômica do PRAAE será indeferido.

4. DOS PERÍODOS, DAS DATAS, DO LOCAL E DOS HORÁRIOS

- 4.1. **Período de inscrição no cadastramento *on-line*:** 30/03/2015 a 10/04/2015.
- 4.2. **Data de divulgação da lista de inscritos no Cadastramento:** 13/04/2015
- 4.3. **Período de entrega do envelope lacrado, constando a documentação do cadastramento (Anexo I) e a Declaração de Inscrição (Anexo II):** 30/03/2015 a 13/04/2015.
- 4.4. **Período de estudo socioeconômico** (análise documental, entrevistas e/ou visitas domiciliares realizadas pelo Assistente Social): 14/04/2015 a 27/04/2015.
- 4.5. **Data de divulgação do Resultado Parcial:** 30/04/2015.
- 4.6. **Período de entrega de documentação complementar, solicitada pelo Assistente Social:** 14/04/2015 a 27/04/2015.
- 4.7. **Período de interposição de Recursos:** 01/04/2015 a 04/05/2015
- 4.8. **Data de divulgação do Resultado Final pós-recursos:** 07/05/2015
- 4.9. **Período de entrega de dados bancários e assinatura do Termo de Compromisso do PRAAE:** Os estudantes com resultado de solicitação de auxílio deferida pelo Serviço Social do *campus* deverão entregar **fotocópia dos dados bancários** (preferencialmente Conta Poupança da CAIXA ECONÔMICA em CPF do próprio estudante): 08/05/2015 a 15/05/2015
- 4.10. **Local de entrega do envelope lacrado, da documentação complementar e da interposição de recurso, entrega de dados bancários e assinatura do Termo de Compromisso:** Setor de Ensino do *Campus*.
- 4.11. **Horários de entrega do envelope lacrado, da documentação complementar e da interposição de recurso, entrega de dados bancários e assinatura do Termo de Compromisso:** 08h às 11h30min; 12h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriado e ponto facultativo.

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - DIAE

5. DO RESULTADO PARCIAL DO CADASTRAMENTO NAS LINHAS DE AÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA DO PRAAE

5.1. O resultado parcial do cadastramento poderá indicar (*conforme Artigo nº 12 da Instrução Normativa nº 01/2014/DIAE/IFS, Portaria nº 1.688/2014*):

5.1.1. Solicitação **deferida**;

5.1.2. Necessidade de complementação de documentos;

5.1.3. Solicitação **indeferida** por falta de complementação de dados ou pela renda per capita familiar estar superior ao limite para inserção do estudante em determinados auxílios que dependem da comprovação de situação de vulnerabilidade socioeconômica (01 salário mínimo e meio, equivalente a R\$ 1.182,00).

5.2. A divulgação do Resultado Parcial será feita no sítio do IFS, bem como nos murais do *campus*.

6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS NO CADASTRAMENTO NAS LINHAS DE AÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA DO PRAAE

6.1. Os estudantes poderão interpor recurso quando o resultado parcial constar como **indeferido**.

6.2. Para interposição de recurso, o estudante deverá preencher **Formulário Próprio** disponibilizado no **Anexo III** deste edital e entregar ao Setor de Ensino do *campus*, conforme data estabelecida no **item 4.6** deste edital.

6.3. O Resultado da Interposição de Recursos corresponderá ao Resultado Final do processo de cadastramento.

7. DO RESULTADO FINAL DO CADASTRAMENTO NAS LINHAS DE AÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA DO PRAAE

7.1. O Resultado Final do Cadastramento indicará pedido deferido ou indeferido.

7.2. A divulgação do Resultado Final será feita no sítio do IFS, bem como nos murais do *campus*, na data estabelecida no **item 4.7** deste edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O período de vigência deste edital se baseia no início e término do ano letivo, não podendo ultrapassar o período de concessão de auxílios financeiros de até 10(dez) meses, com exceção do Auxílio Residência de 12(doze) meses.

8.2. Os estudantes excedentes, com cadastros deferidos, poderão ser contemplados com auxílio financeiro no período de vigência deste edital desde que haja dotação orçamentária.

8.3. Os estudantes referidos no **item 8.2** receberão o auxílio financeiro, a partir da data de assinatura do Termo de Compromisso.

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - DIAE

- 8.4. O estudante deverá estar ciente das normativas de cada auxílio solicitado, disponíveis no *link* <http://www.ifs.edu.br/diretoria/diae/resolucoes-diae>.
- 8.5. As inscrições para cadastramento **nas Linhas de Ações de Vulnerabilidade Socioeconômica do PRAAE** no 1º semestre letivo de 2015, somente serão validadas com a documentação completa exigida neste edital.
- 8.6. Após o resultado final, os estudantes que tiverem a solicitação de auxílio deferida deverão obrigatoriamente comparecer ao Setor de Ensino do *campus* para confirmação dos dados bancários e assinatura do Termo de Compromisso, conforme **item 4.8** deste edital.
- 8.7. Os recursos orçamentários destinados a cada auxílio poderão ser remanejados para um novo auxílio, conforme necessidade de demandas identificadas pelo Assistente Social do *campus*.
- 8.8. A base de cálculo para pagamento dos auxílios e bolsas aos estudantes da Educação à Distância (EAD) será de $\frac{1}{4}$ (**um quarto**) do valor do auxílio que for solicitado pelo estudante.
- 8.9. Poderá ocorrer acúmulo de auxílios, por estudante, conforme disponibilidade orçamentária e parecer do Assistente Social do *campus*.
- 8.10. Os casos omissos serão analisados pela DIAE em conjunto com a equipe de Assistência Estudantil do *campus*.

Aracaju/SE, 23 de março de 2015.

Maria Eliane de Oliveira Vargas
Diretora de Assistência Estudantil

Ailton Ribeiro de Oliveira
Reitor

EDITAL Nº 006/2015
DE CADASTRAMENTO NAS LINHAS DE AÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA DO PROGRAMA DE
ASSISTÊNCIA E ACOMPANHAMENTO AO EDUCANDO DO IFS/PRAAE
CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO/PÓLO CRISTINÓPOLIS

ANEXO I

Fotocópias de Documentos Necessários para Inscrição nas Linhas de Ações de Vulnerabilidade Socioeconômica do PRAAE (cadastramento)

1. Comprovante de MATRÍCULA atual, RG e CPF do estudante requerente;
2. CARTEIRAS DE IDENTIDADES de todos os componentes familiares e de agregados que residem no mesmo domicílio. Se não houver identidade dos menores de 18 anos, deve ser apresentada a cópia da certidão de nascimento;
3. Comprovante da RENDA FAMILIAR dos **dois últimos meses**, correspondendo a documentos que apresentem cada situação específica de atividade remunerada (contracheques etc). Para maiores informações, buscar o profissional de Serviço Social do *campus*.
4. Comproventes de DESPESAS/GASTOS ATUAIS, em nome do estudante ou de seu responsável (**sendo pelo menos 01 (uma) cópia legível do documento original ou 01 (um) comprovante, preferencialmente do último mês e com endereço compatível ao apresentado no ato da matrícula**), tais como:
 - 4.1. Conta de energia elétrica;
 - 4.2. Conta de água;
 - 4.3. Conta de telefone fixo;
 - 4.4. Contrato e/ou recibo de aluguel;
 - 4.5. Contrato de financiamento imobiliário e comprovante de pagamento;
 - 4.6. Comproventes de despesas de tratamento contínuo de saúde, acompanhados de laudo médico e de receita médica (como cupons fiscais, recibos de farmácias);
 - 4.7. Outras despesas que sejam de ordem contínua, estando devidamente comprovadas.
5. Atestado de óbito (*caso necessário*) dos genitores ou da pessoa responsável pelo provimento familiar;
6. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos componentes familiares maiores de 18 anos, mesmo sendo autônomos ou que ainda não tenham trabalhado com carteira assinada (não tenham tido vínculo empregatício), das seguintes páginas: Folhas de identificação (frente e verso, ou seja, a página da foto); Folha do contrato de trabalho: do último contrato assinado **ou** da página de contrato em branco, se ainda não foi assinado **ou** do cancelamento do contrato de trabalho.
7. Comprovante atual de participação em PROGRAMAS SOCIAIS como:
 - 7.1. Recibo atual de pagamento do Programa Bolsa Família;
 - 7.2. Recibo atual de benefício social do governo Federal, Estadual e Municipal;
 - 7.3. Declaração contendo o Número de Identificação Social (NIS) do estudante ou de membro da família, emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município, confirmando que está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), como o Bolsa Família, de que trata o Decreto nº 6.135/2007, ou seja, comprovação de que fez o cadastro em Órgão correspondente e está recebendo ou não um benefício de Assistência Social.
8. **Declaração para Inscrição no PRAAE**, conforme **ANEXO II**
9. **Documentação do estado civil** do estudante e dos membros da composição familiar.
10. Apresentar cópia de documento, conforme as seguintes situações:
 - 10.1. **Casado**: cópia da certidão de casamento;
 - 10.2. **Divorciado**: cópia da certidão de casamento averbada
 - 10.3. **União Estável**: cópia da certidão de união estável



DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - DIAE

EDITAL Nº 006/2015
DE CADASTRAMENTO NAS LINHAS DE AÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA DO PROGRAMA DE
ASSISTÊNCIA E ACOMPANHAMENTO AO EDUCANDO DO IFS/PRAAE
CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO/PÓLO CRISTINÁPOLIS

ANEXO II

Declaração para inscrição no cadastramento nas linhas de ações de vulnerabilidade socioeconômica do PRAAE

Observações:

- a. O estudante DEVERÁ MARCAR e preencher cada situação que deseja declarar.
b. Essa declaração deverá ser preenchida pelo estudante em conjunto com seus familiares e devendo este documento ser entregue ao assistente social do campus, conforme cronograma estabelecido neste edital.

Eu, _____
(informar o nome do estudante), portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, para fins de apresentação ao Serviço Social do IFS e inscrição no PRAAE quanto a:

1. FONTES DE RENDA E COMPOSIÇÃO FAMILIAR

1.1. Do Estudante

- Que recebi (recebo) em torno de R\$ _____, como valor mensal, referente a (ao) _____ (informar a atividade exercida ou fonte da renda) no ano de _____
- Que não exerci (exerço) nenhum tipo de atividade remunerada no ano de _____, sendo dependente financeiramente de _____ (informar o nome da pessoa da qual é dependente o declarante), que é _____ (informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador (a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____.

1.2. Dos demais membros familiares com fontes de renda

- Que os membros familiares residentes no meu endereço que possuem outras fontes de renda **não formais (autônomo, pensão, bico, aluguel, ajuda de terceiros, etc.)** são:

NOME	RENDA MENSAL (R\$)	ORIGEM DA RENDA

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - DIAE

1.3. Dependentes financeiros na residência

Que existem dependentes financeiros residentes no meu domicílio:

(OBS: Estudantes que residem fora do recinto familiar, por motivo de estudos, devem considerar a família a qual mantêm dependência financeira.)

NOME DO DEPENDENTE	INFORMAR O NOME DE QUEM DEPENDE

2. ESTADO CIVIL

(OBS: assinalar o estado civil do estudante e dos pais ou responsáveis e entregar a declaração ou comprovante da situação de estado civil)

2.1. Do Estudante

Que _____ (nome do estudante), sendo o estado civil atual _____ (indicar se solteiro, casado, divorciado, viúvo, outros).

Que _____ (nome do estudante) () mantém () **não mantém** convivência duradoura e estável com _____ (indicar a pessoa com quem mantém união estável), RG nº _____, passível de enquadramento nas condições previstas na Lei nº 9.278 de 10/05/1996 (*Lei da união estável*).

2.2. Dos Pais ou responsáveis

Que _____ (nomes dos pais ou responsáveis), sendo o estado civil atual _____ (indicar se solteiros, casados, divorciados, viúvos, outros)

Que _____, () mantém () **não mantém** convivência duradoura e estável com _____ (indicar a pessoa com quem mantém união estável), RG nº _____, passível de enquadramento nas condições previstas na Lei nº 9.278 de 10/05/1996 (*Lei da união estável*).

3. CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS)

Que os membros familiares que **não possuem** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) são:

NOME DO FAMILIAR

4. OUTRAS INFORMAÇÕES

Que _____

Declaro ainda, a **inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração**, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão medidas administrativas e/ou judiciais.

Autorizo o Serviço Social do IFS a consultar as informações acima fornecidas, bem como a realizar as etapas do estudo socioeconômico (análise documental e/ou entrevista e/ou visita domiciliar), tendo acesso aos meus dados pessoais e aos de meus familiares, resguardando sigilo.

Por ser expressão da verdade, assino essa declaração para que ela produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que poderei responder legalmente pelas informações prestadas.

_____ (Cidade/Estado), ____ de _____ de 2015.

Assinatura do(a) estudante do IFS

Assinatura do(a) responsável



DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - DIAE

EDITAL Nº 006/2015
DE CADASTRAMENTO NAS LINHAS DE AÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA DO PROGRAMA DE
ASSISTÊNCIA E ACOMPANHAMENTO AO EDUCANDO DO IFS/PRAAE/SERVIÇO SOCIAL
CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO/PÓLO CRISTINÁPOLIS

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
(Preencher com letra de forma)

Ao Serviço Social do *Campus* **SÃO CRISTÓVÃO/PÓLO CRISTINÁPOLIS**, responsável pelo estudo socioeconômico no PRAAE, de que trata o Edital nº 006/2015/IFS/DIAE.

Nome do estudante: _____
Nº de inscrição no PRAAE: _____
Nº de Matrícula no IFS: _____
Inscrito para o Auxílio ou Bolsa: _____
Motivo do Recurso: _____

JUSTIFICATIVA DO ESTUDANTE – RAZÕES DA SOLICITAÇÃO DO RECURSO:

OBSERVAÇÃO: Este formulário deve ser entregue no Setor de Ensino

Data: ____/____/____ _____
Assinatura do estudante

COMPROVANTE DE ENTREGA DO FORMULÁRIO DE RECURSOS

Nome do estudante inscrito no PRAAE: _____
Nº de inscrição no PRAAE: _____
Nº de Matrícula no IFS: _____
Inscrito para o Auxílio ou Bolsa: _____
Motivo do Recurso: _____
Nome do responsável pelo recebimento do formulário: _____
Data: ____/____/____

EDITAL Nº 006/2015
DE CADASTRAMENTO NAS LINHAS DE AÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA DO PROGRAMA DE
ASSISTÊNCIA E ACOMPANHAMENTO AO EDUCANDO DO IFS/PRAAE/SERVIÇO SOCIAL
CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO/PÓLO CRISTINÁPOLIS

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE CADASTRAMENTO NO PRAAE		
01	Período de inscrição no cadastramento <i>on-line</i>	30/03/2015 a 10/04/2015
02	Data de divulgação da lista de inscritos no Cadastramento	13/04/2015
03	Período de entrega da documentação do cadastramento	30/03/2015 a 13/04/2015
04	Período de estudo socioeconômico	14/04/2015 a 27/04/2015
05	Data de divulgação do Resultado Parcial	30/04/2015
06	Período de entrega da documentação complementar	14/04/2015 a 27/04/2015
07	Período de interposição de Recurso	01/04/2015 a 04/05/2015
08	Data de divulgação do Resultado Final	07/05/2015
09	Período de entrega de dados bancários	08/05/2015 a 15/05/2015
10	Período de assinatura do Termo de Compromisso	08/05/2015 a 15/05/2015
11	Local de entrega das documentações	Setor de Ensino
12	Horário de entrega das documentações	08h às 11h30min; 12h 30min às 16h30min.